

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL 82/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2017**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA**

DIA : **21/09/2017**

HORA : **Às 14:00 horas.**

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **21/09/2017**, às **14:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG).

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal n' 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n' 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar n' 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Decreto Municipal nº 10/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Reduto, e Decreto Municipal no 426/2017, que nomeou a Comissão de Licitação, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à contratação de serviços de serralheria, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.2. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Centro, Reduto/MG, nos horários das 08:00 às 17:00 horas. Será ainda disponibilizado, sem ônus através do e-mail [analucialicitacoes@hotmail.com](mailto:analucialicitacoes@hotmail.com) ou através do telefone (33) 3378-4155.

1.3. **CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global (por dia trabalhado).

1.4. **ABERTURA** (entrega dos envelopes e credenciamento): Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **21/09/2017**, às **14:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG).

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência / Especificações/Quantitativos

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declaração não emprega menor

ANEXO VII - Declaração de Habilitação

## 3.0. OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de serralheria, soldas, consertos, manutenção de estruturas metálicas e pinturas exclusivas para o acabamento dos serviços realizados, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos. etc.) para edificação de telhados e manutenção dos prédios e edificações pertencentes ao Município de Reduto conforme especificações e exigências descritas em Anexo I.

## 3.2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.1. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pelo Município ou Secretaria requisitante.

3.1.2. Na Ordem de Serviço será indicado o local, o serviço a ser executado e prazo para execução do objeto.

3.1.3. As despesas referentes à realização do objeto e serviços não terão nenhum ônus para o Município de Reduto, exceto os materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

3.1.4 As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

#### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Reduto e a licitante vencedora e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

4.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à pessoa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

4.3. Uma vez registrado o menor valor global, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a realizar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

5.1. Poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas ou pessoas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Reduto; empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Reduto.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"

6.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta

---

Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 6.1.2

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou habilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.

6.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1. Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis: na parte externa as seguintes informações assinados no fecho, contendo

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 46/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF Nº

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 46/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF Nº

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrada sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

8.1. O Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital

8.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10 deste Edital.

**9. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e **deverá conter:**

9.1.1. Razão social/nome, endereço completo, CNPJ/CPF e Inscrição Estadual ou Municipal, quando aplicável.

9.1.2. Número do Pregão

9.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

9.1.4. Valor global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em Anexo II.

9.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitas pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato

**9.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatória.

9.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

9.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamentos;

9.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**10 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4 a 10.4.8 deste edital

10.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** dos proponentes:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial) com exceção do previsto no subitem 10.3.2

10.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

10.3.1 . Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitas quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) quando se tratar de empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e UNIAO, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio(filial) do proponente quando se tratar de pessoa jurídica, e em se tratando de pessoa física, a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social -- INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da

---

apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

10.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

10.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente, através de Certidão Negativa de Débitos.

10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Económica Federal , quando aplicável.

10.4.4. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4.5. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

10.4.6. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.4.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10.4.8. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhorar ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança



#### 10.4.10 PARA ME ou EPP

10.4.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresente alguma restrição.

10.4.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório .

#### 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação. podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6 deste edital

11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

11.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital serão desclassificadas.

11.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

11.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação da valor entre lances será de no máximo 1 (um) minuto, salvo se outro não restar ajustado pelos licitantes no instante da sessão.

11.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

11.5. As propostas com menor preço global superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, for de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

11.9. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

11.10.3. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

---

considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova propostas;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10 e 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.14, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e os valores estimados para a licitação.

11.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

11.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectiva proponente declarado vencedor.

11.20. Nas situações previstas nos itens 11.10, 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço global.

11.21 . Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12 deste edital.

11.23. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.25. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.**

11.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda do Município de, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Caso **não haja recurso**, o Sr(a). Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

12.2 **Caso haja recurso**, os interessados deverão protocolar memoriais ou razões recursais no Setor de Licitações do Município, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a), será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão do(a) Pregoeiro(a) e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimentos o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

12.2.2. O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retomará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões d(a) Pregoeiro(a), indicando os(as) licitantes desclassificados(as), os(as) classificados(as) e o(a) licitante vencedor(a), bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. Cumpre ainda ao Senhor Prefeito Municipal o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

#### **14. DO TERMO DE ATA**

14.1. O(a) licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(a) licitante ou por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

14.3. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativa, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

14.5. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3 serão realizadas através de publicação no quadro de aviso da prefeitura e publicação no jornal local de grande circulação, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura da respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

#### **15. DOS PREÇOS**

15.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto e serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal ou RPA, o(a) Licitante vencedor(a) deverá entrar em contato com o Município, o qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a Contratante.

16.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou RPA o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou RPA deverá ser encaminhado ao Município.

16.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou RPA.

16.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado no Nota Fiscal ou RPA, o número da agência e o número da conta bancária para se concretizar o respectivo pagamento.

## 17 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito nos seguintes casos:

17.2. Quando:

17.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se o Município não aceitar suas justificativas;

17.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços.

17.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.

17.2.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.

17.2.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Município.

17.2.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1 à 17.3.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.2.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornal de grande circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O compromisso do objeto só será caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pelo Município ou Secretaria solicitante.

18.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado durante a instalação e execução dos serviços.



18.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência das Ordens de Serviço até a sua execução total.

18.5 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que o preço registrado se encontrar superior ao praticado pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

18.6 As pessoas e participantes interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Setor de Licitações ou pelos telefones (33) 3378-4155, ou através do endereço eletrônico [analucialicitacoes@hotmail.com](mailto:analucialicitacoes@hotmail.com).

18.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal no 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

18.9 O Município poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

18.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

18.11 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal n' 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

18.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

18.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do(a) Pregoeiro(a).

18.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Reduto, 05 de Setembro de 2017

**Ana Lúcia Pereira Baia**

Pregoeira Oficial

